



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº :

PROPOSTA

Nº : 29/2026/DECDSJ/DICUL

Realizada em:

DELIBERAÇÃO Nº :

ASSUNTO : **Protocolo de colaboração entre o Município de Setúbal e o Coral Infantil de Setúbal**

A Câmara Municipal de Setúbal pretende dar continuidade ao desenvolvimento da vida cultural do concelho, reconhecendo a importância da cultura para o desenvolvimento integral dos indivíduos e a sua plena integração na vida social e evolutiva das sociedades. Nesse contexto, destaca-se o apoio contínuo às atividades na área da música, com especial ênfase na formação desde a infância.

O Coral Infantil de Setúbal, fundado em 1979, é uma marca cultural inigualável e tem-se destacado, ao longo das décadas, em eventos de grande relevo a nível nacional. O trabalho desenvolvido por esta instituição na promoção da formação musical infantil e na integração das crianças e jovens no universo musical da cidade é de grande importância para a nossa comunidade.

Considerando a relevância deste projeto para a nossa cidade e para a educação cultural das futuras gerações, a autarquia propõe-se dar continuidade ao protocolo de colaboração com o Coral Infantil de Setúbal, com vista à promoção de valores culturais e artísticos, e à dinamização de atividades que beneficiem a população do concelho.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do protocolo, o qual prevê um apoio financeiro global de 3.000,00€ (três mil euros), destinado ao Coral Infantil de Setúbal.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2019 A 9

Anexos:

1. Plano de Atividades Coral Infantil de Setúbal
2. Protocolo de colaboração entre Município de Setúbal e o Coral Infantil de Setúbal

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA